



Universidade
Estadual de Londrina
Reitoria

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 005 /2008

Estabelece procedimentos para realização de bloqueio de acesso, por meio eletrônico, ao Rendimento Escolar.

CONSIDERANDO as normas emanadas pelo Conselho de Administração da UEL que estabelecem procedimentos quando do não cumprimento dos prazos previstos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para o fechamento do Rendimento Escolar por meio eletrônico;

CONSIDERANDO os problemas causados aos estudantes e à Instituição, com o atraso no fechamento do Rendimento Escolar, por meio eletrônico, ao término do semestre/ano letivo;

CONSIDERANDO que a Solenidade de Formatura está prevista para os dias 30 e 31/01/09 e 06 e 07/02/09, sendo necessários os resultados acadêmicos finais, com a devida antecedência, para se determinar a condição de formando, ou não, dos estudantes.

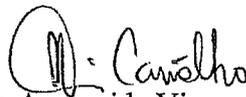
A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

- Art. 1º As datas definidas no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação estabelecidas pelas Resoluções CEPE nºs 157/2007 e 173/2007, no que tange ao fechamento do Rendimento Escolar, por meio eletrônico, deverão ser rigorosamente cumpridas.
- Art. 2º O professor terá acesso ao fechamento do Rendimento Escolar as atividades acadêmicas do ano letivo de 2008, por meio eletrônico, até:
- I- 17/07/2008, para atividades acadêmicas do primeiro semestre letivo;
 - II- 17/12/2008, para atividades acadêmicas do segundo semestre letivo;
 - III- 07/01/2009, para atividades especiais do EAAJ;
 - IV- 07/01/2009, para atividades acadêmicas da 4ª série do curso de Fisioterapia.

- Art. 3º O atraso no fechamento do Rendimento Escolar, por meio eletrônico, implicará no bloqueio de acesso do professor responsável pela atividade acadêmica no primeiro dia subsequente às datas especificadas no Art. 2º desta Instrução de Serviço.
- Art. 4º Para proceder ao desbloqueio de acesso ao Rendimento Escolar, o professor responsável deverá comparecer à Pró-Reitoria de Graduação e dar ciência a termo de comunicação que será enviado ao Colegiado de Curso, Chefia de Departamento e Direção do Centro de Estudos, para que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis, consoante às disposições do Regimento Geral da UEL.
- Art. 5º A partir do desbloqueio, o professor terá 3 (três) dias úteis para efetivar os devidos lançamentos, caso não o faça neste prazo, haverá novo bloqueio.
- Art. 6º A cada bloqueio, o professor responsável deverá seguir a tramitação descrita no Art. 4º, constando no termo de comunicação a justificativa do atraso.
- Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de março de 2008.



Prof.^a Dr.^a Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação